

DECRETO Nº 34.800, DE 16 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre o reajuste dos padrões de vencimentos e salários do funcionalismo municipal, a partir de 1º de janeiro de 1995, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 10.688, de 18 de novembro de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.722, de 22 de março de 1989 e Lei nº 11.550, de 23 de junho de 1994, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários família e salário esposa ficam revalorizados, a partir de 1º de janeiro de 1995, no percentual de 2,37%, de acordo com os Anexos I a XIII, partes integrantes deste decreto.

Parágrafo único - Os padrões de vencimentos do Quadro dos Profissionais da Saúde (Anexo VI), de Educação (Anexo III), da Administração (Anexo I), do Desenvolvimento Urbano (Anexo II), da Promoção Social (Anexo V) e da Guarda Civil Metropolitana (Anexo IV) serão devidos na forma e condições estabelecidas pelas Leis nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, nº 11.511, de 19 de abril de 1994, nº 11.512, de 19 de abril de 1994, e nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, 11.715, de 3 de janeiro de 1995, respectivamente.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de janeiro de 1995, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos pelo artigo 1º, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de janeiro de 1995, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 1º, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 31 de dezembro de 1994, onerando, as despesas, as dotações do orçamento da autarquia.

Art. 4º - As revalorizações previstas no artigo 1º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se, a partir de 1º de janeiro de 1995, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980.

Art. 5º - As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 1995, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
GILBERTO BIM ROSSI, Respondendo pelo Cargo de Secretário das Finanças

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, Secretária Municipal da Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS I A XIII INTEGRANTES AO DECRETO Nº 34.800

DE 16 DE JANEIRO DE 1995

I - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRACAO

TABELA A - GRUPO 5  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

REFERENCIA:	VALOR
DAI-01	163,64
DAI-02	182,22
DAI-03	200,44
DAI-04	220,48
DAI-05	242,31
DAI-06	266,77
DAI-07	293,47
DAI-08	322,79
DAS-09	363,73
DAS-10	422,32
DAS-11	484,34
DAS-12	553,00
DAS-13	628,31
DAS-14	711,13
DAS-15	1.002,23
DAS-16	1.102,47
SM	1.212,73

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4  
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPA-01	104,09	114,50	125,96	138,56	152,40
QPA-02	114,50	125,96	138,56	152,40	167,64
QPA-03	125,96	138,56	152,40	167,64	184,42
QPA-04	138,56	152,40	167,64	184,42	202,85
QPA-05	152,40	167,64	184,42	202,85	223,13
QPA-06	167,64	184,42	202,85	223,13	245,45
QPA-07	184,42	202,85	223,13	245,45	270,00
QPA-08	199,16	219,07	240,99	265,10	291,61
QPA-09	215,10	236,61	260,88	286,30	314,93
QPA-10	232,31	255,54	281,11	309,20	340,13
QPA-11	250,89	275,98	303,58	333,93	367,33
QPA-12	270,96	298,05	327,87	360,66	396,72

TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4  
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPA-01	138,78	152,67	167,93	184,74	203,20
QPA-02	152,67	167,93	184,74	203,20	223,54
QPA-03	167,93	184,74	203,20	223,54	245,88
QPA-04	184,74	203,20	223,54	245,88	270,45
QPA-05	203,20	223,54	245,88	270,45	297,53
QPA-06	223,54	245,88	270,45	297,53	327,28
QPA-07	243,88	270,45	297,53	327,28	359,99
QPA-08	265,36	292,11	321,32	353,46	388,81
QPA-09	286,79	315,47	347,02	381,73	419,91
QPA-10	309,74	340,73	374,81	412,26	453,50
QPA-11	334,51	367,97	404,77	445,26	489,78
QPA-12	361,29	397,43	437,15	480,88	528,96

TABELA D - GRUPO 1  
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPA-13	588,54	641,49	699,24	762,18	830,77
QPA-14	641,49	699,24	762,18	830,77	905,54
QPA-15	699,24	762,18	830,77	905,54	987,05
QPA-16	762,18	830,77	905,54	987,05	1.075,88
QPA-17	830,77	905,54	987,05	1.075,88	1.172,71
QPA-18	905,54	987,05	1.075,88	1.172,71	1.278,23
QPA-19	987,05	1.075,88	1.172,71	1.278,23	1.393,30

TABELA E - GRUPO 1  
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPA-13	784,70	855,34	932,33	1.016,24	1.107,70
QPA-14	855,34	932,33	1.016,24	1.107,70	1.207,39
QPA-15	932,33	1.016,24	1.107,70	1.207,39	1.316,05
QPA-16	1.016,24	1.107,70	1.207,39	1.316,05	1.434,50
QPA-17	1.107,70	1.207,39	1.316,05	1.434,50	1.563,59
QPA-18	1.207,39	1.316,05	1.434,50	1.563,59	1.704,34
QPA-19	1.316,05	1.434,50	1.563,59	1.704,34	1.857,73

II - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO URBANO

TABELA A - GRUPOS 2, 3 E 4  
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPD-01	104,09	114,50	125,96	138,56	152,40
QPD-02	114,50	125,96	138,56	152,40	167,64
QPD-03	125,96	138,56	152,40	167,64	184,42
QPD-04	138,56	152,40	167,64	184,42	202,85
QPD-05	152,40	167,64	184,42	202,85	223,13
QPD-06	167,64	184,42	202,85	223,13	245,45
QPD-07	184,42	202,85	223,13	245,45	270,00
QPD-08	199,16	219,07	240,99	265,10	291,61
QPD-09	215,10	236,61	260,88	286,30	314,93
QPD-10	232,31	255,54	281,11	309,20	340,13
QPD-11	250,89	275,98	303,58	333,93	367,33
QPD-12	270,96	298,05	327,87	360,66	396,72

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4  
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPD-01	138,78	152,67	167,93	184,74	203,20
QPD-02	152,67	167,93	184,74	203,20	223,54
QPD-03	167,93	184,74	203,20	223,54	245,88
QPD-04	184,74	203,20	223,54	245,88	270,45
QPD-05	203,20	223,54	245,88	270,45	297,53
QPD-06	223,54	245,88	270,45	297,53	327,28
QPD-07	243,88	270,45	297,53	327,28	359,99
QPD-08	265,36	292,11	321,32	353,46	388,81
QPD-09	286,79	315,47	347,02	381,73	419,91
QPD-10	309,74	340,73	374,81	412,26	453,50
QPD-11	334,51	367,97	404,77	445,26	489,78
QPD-12	361,29	397,43	437,15	480,88	528,96

TABELA C - GRUPO 1  
JORNADA DE 30 H SEMANAIS



NIVEL SUPERIOR  
JORNADA DE 30HS SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPS 11	588,54	641,49	699,24	762,18	830,77
QPS 12	641,49	699,24	762,18	830,77	905,54
QPS 13	699,24	762,18	830,77	905,54	987,05
QPS 14	762,18	830,77	905,54	987,05	1.075,88
QPS 15	830,77	905,54	987,05	1.075,88	1.172,71
QPS 16	905,54	987,05	1.075,88	1.172,71	1.278,23
QPS 17	987,05	1.075,88	1.172,71	1.278,23	1.393,30
QPS 18	1.075,88	1.172,71	1.278,23	1.393,30	1.518,70
QPS 19	1.172,71	1.278,23	1.393,30	1.518,70	1.655,25

NIVEL SUPERIOR  
JORNADA DE 36HS SEMANAIS

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
QPS 11	706,25	769,81	839,09	914,62	996,93
QPS 12	769,81	839,09	914,62	996,93	1.086,64
QPS 13	839,09	914,62	996,93	1.086,64	1.184,45
QPS 14	914,62	996,93	1.086,64	1.184,45	1.291,05
QPS 15	996,93	1.086,64	1.184,45	1.291,05	1.407,24
QPS 16	1.086,64	1.184,45	1.291,05	1.407,24	1.533,89
QPS 17	1.184,45	1.291,05	1.407,24	1.533,89	1.671,97
QPS 18	1.291,05	1.407,24	1.533,89	1.671,97	1.822,43
QPS 19	1.407,24	1.533,89	1.671,97	1.822,43	1.986,45

REFERENCIA:	VALOR
FC - 01	291,76
FC - 02	320,95
FC - 03	353,08
FC - 04	388,33
AAF - 02	147,71

XI - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NIVEL OPERACIONAL

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
NO - 01	64,43	70,88	77,96	85,76	94,33
NO - 02	70,88	77,96	85,76	94,33	103,76
NO - 03	77,96	85,76	94,33	103,76	114,14
NO - 04	85,76	94,33	103,76	114,14	125,56
NO - 05	94,33	103,76	114,14	125,56	138,12

NIVEL BASICO

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
NB - 01	71,71	78,89	86,78	95,45	104,99
NB - 02	78,89	86,78	95,45	104,99	115,49
NB - 03	86,78	95,45	104,99	115,49	127,05
NB - 04	95,45	104,99	115,49	127,05	139,76
NB - 05	104,99	115,49	127,05	139,76	153,72

NIVEL MEDIO

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
NM - 01	89,01	91,32	100,46	110,52	121,56
NM - 02	91,32	100,46	110,52	121,56	133,73
NM - 03	100,46	110,52	121,56	133,73	147,09
NM - 04	110,52	121,56	133,73	147,09	161,81
NM - 05	121,56	133,73	147,09	161,81	177,99

NIVEL SUPERIOR

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
NS - 01	135,81	149,38	164,31	180,75	198,81
NS - 02	149,38	164,31	180,75	198,81	218,71
NS - 03	164,31	180,75	198,81	218,71	240,58
NS - 04	180,75	198,81	218,71	240,58	264,65

CARGOS EM COMISSAO

REFERENCIA:	VALOR
DA - 01	83,01
DA - 02	91,32
DA - 03	100,46
DA - 04	110,52
DA - 05	121,56
DA - 06	133,73
DA - 07	147,09
DA - 08	161,81
DA - 09	177,99
DA - 10	195,79
DA - 11	228,76
DA - 12	240,18
DA - 13	260,60
DA - 14	286,66
DA - 15	315,30
DA - 16	346,86
SM	381,52

XII - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
PR - 01	149,71	167,32	187,02	209,01	233,59
PR - 02	167,32	187,02	209,01	233,59	261,05
PR - 03	187,02	209,01	233,59	261,05	291,76

XIII - FUNCOES GRATIFICADAS

REFERENCIAS:	VALOR
FG - 011	2,92
FG - 021	4,07
FG - 031	5,15
FG - 041	6,57
FG - 051	7,25
FG - 061	9,11
FG - 071	11,08
FG - 101	9,08
FG - 131	9,36
FG - 281	5,41
FG - 291	6,76
FG - 301	8,10
FG - 311	14,41
FG - 321	18,01
FG - 361	4,49
FG - 371	9,01
FG - 381	16,85

SALARIO FAMILIA/SALARIO ESPOSA

1,87

VII - QUADRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS

REFERENCIA:	VALOR
AA - 00	206,83
AA - 01	217,18
AA - 02	228,04
AA - 03	239,43
AA - 04	251,42
AA - 05	263,98
AA - 06	277,19
AA - 07	291,06
AA - 08	305,57
AA - 09	320,87
AA - 10	336,92
AA - 11	353,76
AA - 12	371,45
AA - 13	390,02
AA - 14	409,54
AA - 15	430,02
AA - 16	451,50
AA - 17	474,08
AA - 18	497,78
AA - 19	522,67
AA - 20	548,82
AA - 21	576,26
AA - 22	605,08

VIII - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
EA - 01	149,71	164,68	181,16	199,28	219,22
EA - 02	164,68	181,16	199,28	219,22	241,13
EA - 03	181,16	199,28	219,22	241,13	265,24
EA - 04	199,28	219,22	241,13	265,24	291,76

IX - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

JORNADA DE TEMPO PARCIAL

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
EM - 01	117,32	123,18	129,33	135,81	142,59
EM - 02	123,18	129,33	135,81	142,59	149,71
EM - 03	129,33	135,81	142,59	149,71	157,21
EM - 04	135,81	142,59	149,71	157,21	165,06
EM - 05	142,59	149,71	157,21	165,06	173,32
EM - 06	149,71	157,21	165,06	173,32	181,99
EM - 07	157,21	165,06	173,32	181,99	191,08
EM - 08	165,06	173,32	181,99	191,08	200,66
EM - 09	173,32	181,99	191,08	200,66	210,68
EM - 10	181,99	191,08	200,66	210,68	221,20
EM - 11	191,08	200,66	210,68	221,20	232,27
EM - 12	200,66	210,68	221,20	232,27	243,87

JORNADA DE TEMPO INTEGRAL

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
EM - 01	234,64	246,36	258,66	271,62	285,18
EM - 02	246,36	258,66	271,62	285,18	299,42
EM - 03	258,66	271,62	285,18	299,42	314,42
EM - 04	271,62	285,18	299,42	314,42	330,12
EM - 05	285,18	299,42	314,42	330,12	346,64
EM - 06	299,42	314,42	330,12	346,64	363,98
EM - 07	314,42	330,12	346,64	363,98	382,16
EM - 08	330,12	346,64	363,98	382,16	401,32
EM - 09	346,64	363,98	382,16	401,32	421,36
EM - 10	363,98	382,16	401,32	421,36	442,40
EM - 11	382,16	401,32	421,36	442,40	464,54
EM - 12	401,32	421,36	442,40	464,54	487,74

REFERENCIA:	VALOR
EMS - 01	39,12
EMS - 03	43,10
EMS - 04	45,24

X - QUADRO DA FISCALIZACAO TRIBUTARIA

REF/GRAUS:	A	B	C	D	E
FT - 01	149,71	164,68	181,16	199,28	219,22
FT - 02	164,68	181,16	199,28	219,22	241,13
FT - 03	181,16	199,28	219,22	241,13	265,24
FT - 04	199,28	219,22	241,13	265,24	291,76
AAF - 01	91,32	100,46	110,52	121,56	133,73